



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 559/PMMA/2.006, DE 22 DE MAIO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder abertura de Crédito Especial, no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, concernente aos Recursos Provenientes do CIDE (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico), instituído através da Lei nº. 10.336, de 19/12/2001, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado abaixo:

Função Programática:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

02.005.04.122.0007 – Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano.

02.005.04.122.0007.2.077–Manutenção de Máquinas para Recuperação de Estradas (CIDE)

Elemento de Despesas:

33.90.30.01.00 – Material de Consumo – Diversos

R\$ 52.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 22 de maio de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028